



TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 003/2022
RESOLUÇÃO SES-MG Nº7796/2021
Processo nº 01.10.481.22.03

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Jackson Machado Pinto**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72 e a **Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA/Hospital Universitário Ciências Médicas**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, denominada **BENEFICIÁRIA** final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Aimorés nº2.896 – Bairro Santo Agostinho – CEP 30.140-073, neste ato representada por seu Presidente, **Wagner Eduardo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 486.611.636-68, e pelo Diretor Geral **Antônio Carlos de Barros Martins**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 077.366.8160 seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à **BENEFICIÁRIA** final, advindo da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796 de 21/10/2021**, *em parcela única*, para a ampliação do **Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)** a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG nº7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de **12(doze) meses** contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A execução das ações e serviços de saúde de vigilância será realizada conforme estabelecido no Plano de Execução do Custeio e Investimento, e demais disposições no Termo de Compromisso nº66/7796, partes integrantes deste TERMO, cabendo à entidade **BENEFICIÁRIA** final:

- I. Movimentar o recurso financeiro de forma que evidencie a sua movimentação separadamente e com detalhamento específico para este objeto, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.
- II. Aplicar o recurso financeiro transferidos pelo FMS/SUS-BH, exclusivamente, para aquisição de equipamentos e manutenção das atividades do **Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)**;
- III. A não execução total ou parcial do objeto deste acarretará na obrigação da devolução dos recursos financeiros recebidos pelo **BENEFICIÁRIO** final ao FMS/SUS-BH;
- IV. A prestação de contas pela **BENEFICIÁRIA** final à **SMSA/SUS-BH** ocorrerá por meio do Declaração de APLICAÇÃO DE RECURSO EM DEPESAS CORRENTES – Portaria GM/MS nº2624 de 28/09/2021, modelo anexo a este TERMO.
- V. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) ano a partir da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, nos termos da cláusula quarta do TC nº66/7796, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Plano de Execução do Custeio;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;



Handwritten signatures and initials: a large checkmark, 'sf', 'P', and 'c'.